# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

**CNPJ 44.568.277/0001-90**

**Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP Centro –**

**CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090**

**e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br**


## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 563/2026**

**Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Herculândia**
**Tipo:** Menor preço por item
**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Diário Oficial do Município (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.herculandia.sp.gov.br (edital completo);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – Portal Nacional de Contratações Publicas) (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Herculândia, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de dezembro de 2026, às 09h.**
**LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS:** os licitantes deverão realizar o lançamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **a partir das 09h do dia 24/11/2026 até às 09h do dia 09/12/2026.**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **Município de Herculândia**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Licitatório nº 563/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,** sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Herculândia.

- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e encaminhamento da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Integram o presente Edital:**
ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Procuração; ANEXO III– Dados do Licitante; ANEXO IV – Modelo de Proposta; ANEXO V - Declaração Conjunta;
ANEXO VI – Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Memorial Descritivo.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.24 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Executora: 02.24.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Ficha 540 e 211

## 3 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

4.2 - A participação no **Pregão, na forma Eletrônica**, se dará por meio da chave de identificação e senha pessoal, intransferível, do representante credenciado (operador da empresa). (Item 5)

4.2.1 – Site para acesso ao sistema: http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/

4.3 **- Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação, na forma eletrônica:**

4.3.1 – Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.3.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

4.3.3 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.6 - É de responsabilidade do licitante conferir os dados inseridos no sistema.

4.4 - **Não poderão disputar esta licitação:**

4.4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. ***(art. 15 da Lei 14.133/21)***

4.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 - Empresas suspensas pela Administração Municipal de Herculândia (somente no âmbito do município de Herculândia) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em geral.

4.4.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. ***(Art. 4º da Lei 14.133/21)***

4.11.1 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.11 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação.**

4.11.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.11.1.

## 5- CADASTRO NO SISTEMA

5.1- O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/ na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Utilizando a chave de acesso (Item 5.1), o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

6.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

7.2 - O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 7.4**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as condições constantes do Edital.

7.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública: **até às 09h do dia 09/12/2026**.

7.4.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data/hora previstas no item 7.4.

7.4.2 – **O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta no sistema eletrônico**, conforme item 7.4, sob pena de não participação do certame.

7.5- **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

7.5.1 - **Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**

7.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10 - A proposta deverá estar de acordo com as especificações do objeto e demais condições previstas no Edital/Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

7.10.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.11 – O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**7.12 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.12.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.12.1.1 - valor unitário do item;
7.12.1.2 – quantidade;
7.12.1.3 – marca/modelo.

7.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.14 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.15 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.18.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema (Pregoeiro) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item.**

8.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais)**

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.7 - O critério de julgamento é **menor preço por item**, portanto, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente,

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 - **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, (CRITÉRIO DE DESEMPATE):**

8.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2 - A melhor classificada nos termos do item 8.14.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 8.14.2.

8.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.15.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.15.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.2.2 - empresas brasileiras;

8.15.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17 - Para todos os fins, fica estabelecido que o último valor ofertado pela(s) licitante(s) arrematante(s), após os procedimentos anteriores, **será considerado a proposta final**, não havendo obrigatoriedade de encaminhamento de proposta readequada, **exceto para licitações "por lote ou global" ficando a solicitação a critério do Pregoeiro**

8.17.1 – Caso se faça necessário o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro para o envio da **PROPOSTA READEQUADA (MODELO - ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18 - A prorrogação de que trata o item 8.17, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.21 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

## 9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP e Equiparadas, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a **VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

9.4.1 – O pregoeiro realizará, ainda, a verificação de eventuais documentos/declarações exigidos para apresentação juntamente com a proposta, inclusive o catálogo/folheto do equipamento ofertado exigido no item 5.14 do Termo de Referência.

9.5 - **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

9.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 - **No caso de bens e serviços em geral,** é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.2 - Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares/saneamento da proposta**, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá conceder **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Composição de Custos).

9.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no **art. 55 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo**:

> ***Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.***

9.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO ou VÁRIOS ARQUIVOS**, no prazo de até **01 (um) dia útil** após a convocação.

10.1.1 - O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/ conforme descrito no subitem 10.1.

10.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou, de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

10.2 - O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, em ordem de classificação.

10.3 - Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

10.4 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.7 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão

ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.7.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.8 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pelo PREGOEIRO, para:

10.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
10.8.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

10.10 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

**10.10.1 - <u>Habilitação jurídica</u>:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual, <u>com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial</u>;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, <u>com as devidas alterações ou somente a última se consolidada</u>, <u>devidamente registrado</u>, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.10.2 - <u>Regularidade fiscal e trabalhista:</u>**

a) **<u>Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da</u>**

**Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicilio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);

h) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso ***VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21*** (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO V).

10.10.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

10.10.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.10.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado do licitante (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.10.2.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.2.3.2 **– Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital.**

10.10.2.3.3 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.10.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

**10.10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**10.10.4.1- Tratando-se de procurador como representante da licitante,** deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO II), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

10.10.4.2 - **Tratando-se de sócio ou proprietário**, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**10.10.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:**

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

10.10.4.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital,** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.

10.10.4.5 – **Deverá apresentar PROCURAÇÃO (MODELO – ANEXO II),** conferindo amplos poderes para o representante da licitante no procedimento licitatório, especificamente para a presente licitação, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

**10.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.11.2.1 **-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.11.2.

10.11.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

10.11.4.1- A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.11.5 – A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

11.1.1 – As **razões recursais** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 - O recurso de que trata item 11.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,** encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.6 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br , desde que atendidas aos seguintes requisitos:**

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

11.6.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

11.7 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a

solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP. 17650-000, Herculândia/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, nos dias úteis, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

**11.7.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.**

11.8 - **Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta.

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

## 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1.4 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.4.1 - A regra do item 14.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 14.1.3.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

15.1 – A entrega do equipamento será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## 16 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 16.1 - Recebimento do Objeto

16.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação das especificações, integridade física, documentação, acessórios, funcionamento do motor, dos sistemas de alimentação, corte e descarga e dos dispositivos de segurança, bem como da realização do treinamento previsto no Termo de Referência.

16.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16.2 - Liquidação**

16.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

16.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**16.3 - Prazo de Pagamento:**

16.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência e aceitação definitiva do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida pela CONTRATADA e atestada pela Secretaria requisitante, conforme liberação do **CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**16.4 - Forma de Pagamento**

16.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no

art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

16.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

16.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## 17 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. ***(§1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001)***

17.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

17.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

17.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. ***(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)***

17.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 18 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
18.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
18.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

18.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 observarão as seguintes disposições:

18.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5 - A extinção do contrato poderá ser:

18.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e

reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

18.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.8.3 - Execução da garantia contratual, quando houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 18.8.1 e 18.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.8.6 - Na hipótese do subitem 18.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## 19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

**19.2 –** Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 073/2024**:

19.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato -** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

19.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

19.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

19.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

19.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

19.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

19.3.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

19.3.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

19.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

19.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

19.4.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso;

19.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

19.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

19.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

19.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

19.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

19.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

19.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

19.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

19.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

19.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

19.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5 - Fraudar a licitação.

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;
20.2.2 - Multa;
20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **30% (TRINTA POR CENTO)** incidente sobre o valor do contrato licitado.

**20.4.1-** Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2. e 20.1.3.**, a multa será de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **15% (QUINZE POR CENTO)** do valor do contrato licitado.

**20.4.2-** Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.4.3-** As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 20.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

21.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 21.1).

21.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 - Fica assegurado ao Município de Herculândia, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22.7 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.8 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.9 - Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.10 – Eventuais modificações no edital (RETIFICAÇÃO), será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto** quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. *(art. 55 §1º da Lei nº 14.133/2021)*

22.11 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 7h30min às 11h30min e dás 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Herculândia, ou através do telefone (14) 3486-9090.

22.12 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

22.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Herculândia - SP, em 19 de novembro de 2026

**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

**2 - DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UNID. | **PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS**, novo, de primeiro uso e de fabricação recente, montado sobre chassi rodoviário rebocável. Capacidade de corte mínima de 320 mm e produção mínima de 18 m³/h em condições normais de operação. Motor diesel de no mínimo 130 HP (95 kW), com no mínimo 04 cilindros, tanque de pelo menos 100 litros e painel de monitoramento. Rotor/tambor com diâmetro mínimo aproximado de 565 mm, balanceado dinamicamente, facas em aço especial e contrafaca fixa. Alimentação horizontal hidráulica ou eletro-hidráulica, com avanço, parada, reversão e controle automático contra sobrecarga; bandeja dobrável com fechamento para transporte. Descarga direcionável com rotação mínima de 270°. Chassi com suspensão, freio inercial ou equivalente, freio estacionário, engate, apoio frontal e sinalização rodoviária. Sistema elétrico com bateria mínima de 12 V e 70 Ah ou equivalente tecnicamente compatível. Dispositivos de emergência e proteção dos sistemas móveis. Dimensões de referência aproximadas: 5.200 × 2.020 × 2.700 mm; peso aproximado de 2.780 kg, admitidas variações de projeto conforme Memorial Descritivo. Inclui ferramentas, lâminas sobressalentes, manuais em português, documentação, treinamento e garantia, atendendo integralmente às demais características do Memorial Descritivo. Características gerais: equipamento | R$ 364.193,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | móvel/rodoviário, montado sobre chassi rebocável e destinado ao processamento contínuo de galhos, troncos, arbustos, podas e folhas de árvores. Deverá apresentar capacidade de corte de, no mínimo, 320 mm de diâmetro, aproximadamente 12,5 polegadas, e produção mínima de 18 m³/hora de material triturado, consideradas as condições normais de operação, com construção adequada ao uso contínuo em serviços urbanos e rurais.<br>Motorização: motor a combustão movido a óleo diesel, com potência mínima de 130 HP (95 kW), no mínimo 04 (quatro) cilindros, sistema de arrefecimento compatível com a aplicação e tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros. Deverá possuir monitoramento das condições de funcionamento e painel ou instrumentos que permitam acompanhar, no mínimo, temperatura do motor, temperatura da água, tensão da bateria, horas trabalhadas e rotação do motor. O consumo deverá ser compatível com a potência e a aplicação do conjunto.<br>Corte e trituração: rotor ou tambor de corte com diâmetro mínimo aproximado de 565 mm, balanceado dinamicamente e com rotação de trabalho compatível com a capacidade do equipamento; facas rotativas em aço especial, resistentes ao desgaste, com possibilidade de manutenção e substituição; contrafaca fixa em aço especial; acionamento e acoplamento adequados ao conjunto; e proteções físicas das partes móveis e do sistema de corte. O conjunto deverá processar materiais de até 320 mm de diâmetro.<br>Alimentação: sistema hidráulico ou eletro-hidráulico de alimentação horizontal, com rolo ou rolos de tração dimensionados para conduzir continuamente o material ao conjunto de corte. Deverá contar com controle de avanço, parada e reversão e sistema automático de controle da alimentação destinado a evitar sobrecarga do motor. A calha ou mesa de alimentação deverá ser compatível com o processamento de materiais de grande porte, com bandeja dobrável e dispositivo de fechamento para transporte.<br>Segurança: barra ou dispositivo de segurança junto à área de alimentação; acionamento de | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | emergência; dispositivos de parada, avanço e reversão; botões de emergência de fácil acesso; botões de rearme/reset; proteção contra acesso involuntário às partes móveis; cortina ou proteção de segurança na alimentação; sinalização de segurança e luzes de advertência. O sistema deverá permitir a parada imediata do mecanismo de alimentação em situação de emergência, observadas as normas de segurança aplicáveis.<br>Sistema hidráulico: reservatório com capacidade compatível com o equipamento; bomba e componentes dimensionados para operação contínua; acionamento hidráulico dos rolos de alimentação; mangueiras, conexões e componentes adequados à pressão de trabalho; e proteção dos componentes contra danos decorrentes da operação, assegurando funcionamento adequado dos mecanismos de alimentação e demais sistemas que dependam de acionamento hidráulico.<br>Descarga: duto com rotação mínima de 270 graus, altura compatível com o carregamento de veículos e possibilidade de ajuste da direção de lançamento do material triturado. O sistema deverá permitir direcionamento adequado para caminhões ou outros veículos de transporte e apresentar estrutura resistente às vibrações e aos esforços decorrentes da operação.<br>Chassi e transporte: estrutura rodoviária rebocável dimensionada para o peso total do conjunto, suspensão adequada, eixo de torção ou solução equivalente compatível, rodas e pneus próprios para deslocamento rodoviário, sistema de freio compatível, freio inercial ou equivalente, freio estacionário, engate apropriado e pé mecânico ou sistema de apoio frontal. Deverá possuir lanternas, sinalização e identificação exigíveis para circulação em vias públicas.<br>Dimensões e peso: como referências aproximadas, o conjunto apresenta comprimento de 5.200 mm, largura de 2.020 mm, altura de 2.700 mm e peso de 2.780 kg. Admitem-se variações decorrentes do projeto e da configuração do fabricante, conforme previsto no Memorial Descritivo, devendo as dimensões definitivas ser compatíveis com a | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | operação e com a legislação aplicável ao transporte rodoviário, sem prejuízo dos requisitos mínimos de capacidade e desempenho.<br>Sistema elétrico e acabamento: instalação compatível com o motor e os demais componentes, bateria de no mínimo 12 V e 70 Ah ou equivalente tecnicamente compatível, lanternas, sinalizadores, luzes de advertência, iluminação para circulação rodoviária e proteção dos componentes elétricos. O equipamento deverá apresentar pintura industrial de alta resistência, tratamento anticorrosivo, acabamento compatível com uso externo e operação contínua e identificação de fabricante, modelo e número de série.<br>Acessórios, documentação e serviços incluídos: kit de ferramentas para manutenção básica, kit de facas/lâminas sobressalentes, manual de operação e manutenção em português, catálogos, documentação do equipamento, chave geral ou equivalente, todos os componentes e dispositivos de segurança previstos pelo fabricante, demais equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento normal, documentação necessária ao registro/licenciamento, treinamento técnico e operacional e garantia. | |

2.1 – O equipamento objeto desta contratação é caracterizado como bem COMUM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Herculândia/SP de dispor de equipamento próprio e tecnicamente adequado ao processamento de resíduos vegetais provenientes de podas, manejo de árvores, capina e conservação de áreas verdes, vias, logradouros e demais espaços públicos urbanos e rurais. Trata-se de demanda vinculada à execução regular dos serviços municipais de limpeza e manutenção, cuja eficiência depende da disponibilidade de meios materiais compatíveis com as características e o volume dos resíduos gerados.

3.2 – Conforme diagnóstico apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de picador e triturador próprio com capacidade técnica adequada para essa finalidade. A ausência do equipamento dificulta o processamento dos materiais coletados, favorece o

acúmulo de galhos e podas e exige maior mobilização de pessoal e veículos para sua remoção. Além de comprometer a organização das frentes de trabalho, essa condição aumenta as dificuldades de transporte e destinação dos resíduos e pode gerar dependência de serviços terceirizados para sua trituração.

3.3 – A aquisição permitirá incorporar o processamento dos resíduos à rotina operacional da Secretaria, com redução do volume dos materiais e melhor aproveitamento da capacidade de transporte disponível. O caráter móvel e rebocável do equipamento possibilitará seu deslocamento entre frentes de serviço, de acordo com o planejamento municipal, permitindo que a trituração seja realizada em local compatível com as condições de segurança, acesso e organização dos trabalhos.

3.4 – O material resultante da trituração poderá ser destinado ao reaproveitamento como cobertura vegetal, insumo para compostagem ou outra utilização tecnicamente adequada, conforme suas características e as condições de manejo estabelecidas pela Secretaria. Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da gestão dos resíduos vegetais e para o desenvolvimento de práticas de sustentabilidade associadas à conservação dos espaços públicos, sem afastar a necessidade de destinação adequada dos materiais que não comportem reaproveitamento.

3.5 – O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido no ETP como suficiente para o atendimento da demanda atual da Secretaria. A definição das características de corte, produção horária, motorização e robustez decorre da necessidade de processamento de materiais vegetais de diferentes portes e de utilização continuada em serviços urbanos e rurais, devendo sua correspondência com as condições locais de operação ser observada pela área requisitante.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A solução compreende a aquisição de 01 (um) picador e triturador móvel de galhos, troncos, arbustos, podas e folhas de árvores, novo, de primeiro uso, montado sobre chassi rodoviário rebocável, com motorização diesel e sistemas integrados de alimentação, corte, descarga, segurança, acionamento hidráulico e instalação elétrica. O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios e documentos necessários à sua utilização, bem como montagem, testes de funcionamento, treinamento operacional, garantia e suporte técnico nas condições previstas neste Termo.

4.2 – A solução deverá permitir o recebimento e a condução dos resíduos vegetais pelo sistema de alimentação, seu processamento pelo conjunto de corte e o direcionamento do material triturado para carregamento em caminhões ou outros veículos compatíveis. A integração entre motor, alimentação e corte deverá proporcionar funcionamento adequado à capacidade especificada, com controle contra sobrecarga, dispositivos de emergência e proteções que permitam a execução segura das atividades pelos operadores capacitados.

4.3 – A mobilidade do conjunto constitui parte da solução, uma vez que o equipamento deverá ser deslocado conforme a programação dos serviços municipais. O chassi, os sistemas de apoio, engate, suspensão, freios e sinalização deverão ser compatíveis com as características

e o peso do conjunto, observadas as exigências aplicáveis ao transporte rodoviário. O deslocamento e a operação dependerão da observância das orientações do fabricante e da adoção de condições adequadas de acesso, posicionamento e segurança.

4.4 – O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento, a entrega, a conferência documental, a montagem, os testes, a capacitação inicial, a operação, a conservação e as manutenções necessárias à preservação de sua capacidade de trabalho. A contratada deverá entregar manuais com orientações de operação, limpeza, inspeção, lubrificação, regulagem, manutenção do motor e dos sistemas hidráulico e de alimentação, além dos procedimentos para substituição das facas e demais componentes sujeitos a desgaste.

4.5 – Durante a utilização, a Administração deverá organizar a rotina de inspeções e manutenção preventiva segundo as recomendações do fabricante, inclusive quanto aos intervalos de serviço e ao controle das horas trabalhadas. A contratada deverá assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição para a manutenção do equipamento, observadas as condições de garantia e as responsabilidades estabelecidas neste Termo. A garantia não se confunde com o custeio irrestrito das despesas ordinárias de operação e manutenção decorrentes do uso regular do bem.

4.6 – A gestão do ciclo de vida também deverá considerar o consumo de combustível, a conservação dos sistemas de segurança, o manejo de lubrificantes e a destinação dos resíduos decorrentes da manutenção. Óleos, filtros, baterias, peças e demais materiais substituídos deverão receber destinação adequada às suas características, prevenindo vazamentos e contaminação do solo e da água. Ao final da vida útil, o desfazimento do bem deverá observar os procedimentos patrimoniais e ambientais pertinentes.

4.7 – A contratação será realizada em item único, com fornecimento integral do conjunto, pois a funcionalidade do equipamento depende da compatibilidade entre seus componentes. O fracionamento da aquisição em motor, chassi, sistemas hidráulicos, corte e alimentação dificultaria a definição de responsabilidades, a integração dos mecanismos e a garantia do produto, além de comprometer a entrega de solução pronta para uso. A opção pelo equipamento completo acompanha a justificativa de não parcelamento constante do ETP.

4.8 – As especificações técnicas detalhadas neste Termo e no Memorial Descritivo estabelecem requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade. As dimensões e o peso indicados como aproximados constituem referências do conjunto, admitidas as variações decorrentes do projeto do fabricante, conforme previsto no memorial, desde que preservadas as capacidades mínimas e a regularidade do transporte e da operação.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) picador e triturador móvel de galhos, troncos, arbustos, podas e folhas de árvores, novo, sem uso anterior, montado sobre chassi rodoviário rebocável, destinado aos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos vegetais, poda e manutenção de áreas públicas do Município de Herculândia/SP.

5.2 – O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, capacidade e demais parâmetros mínimos estabelecidos no Termo

de Referência, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente sinais de utilização anterior.

5.3 – O equipamento deverá ser entregue montado, testado, abastecido com os insumos necessários aos testes iniciais e apto ao engate e reboque, com a sinalização e a documentação exigíveis para circulação em vias públicas, de modo a assegurar sua utilização eficiente e segura.

5.4 – O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes e apropriados às condições de trabalho a que será submetido, especialmente considerando sua utilização em serviços de poda, limpeza urbana e manejo de resíduos vegetais em áreas urbanas e rurais.

5.5 – A contratada deverá entregar o equipamento completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, peças, acessórios e demais itens indispensáveis à sua imediata utilização, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

5.6 – Deverão ser fornecidos, quando aplicáveis, manual de operação e manutenção, catálogo técnico, certificado de garantia e demais documentos do fabricante necessários à correta utilização, conservação e identificação das características do equipamento.

5.6.1 – Por se tratar de equipamento móvel com chassi rodoviário, deverá ser fornecida toda a documentação necessária à sua regularização e utilização, incluindo, quando aplicável: documentação do fabricante, nota fiscal, manual de operação e manutenção, número de série, certificados de conformidade, documentação necessária para registro/licenciamento, comprovantes de atendimento às normas de trânsito aplicáveis e demais certificados ou documentos exigidos pelos órgãos competentes, devendo o equipamento ser entregue em condições de utilização e devidamente regularizado, observadas as exigências legais aplicáveis.

5.7 – O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, cabendo à contratada promover, durante o período de garantia, os reparos, substituições ou demais providências necessárias nos casos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para o Município.

5.8 – A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado no item 6.3 deste Termo de Referência, assumindo todos os custos e riscos necessários ao cumprimento do objeto.

5.9 – No momento do recebimento, o equipamento estará sujeito à conferência pela Administração quanto às especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas, podendo ser recusado caso apresente desconformidade com o Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

5.10 – Caso seja constatado defeito, avaria, incompatibilidade ou qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização do equipamento dentro do prazo fixado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

5.11 – A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento e à utilização do equipamento, responsabilizando-se pela qualidade e adequação do bem entregue.

5.12 – O fornecimento deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, segurança, durabilidade e economicidade, assegurando que o equipamento seja adequado às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e apresente condições de utilização durante sua vida útil prevista.

**5.13 – Da Garantia**

5.13.1 – Garantia Técnica: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes e demais vícios que comprometam seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município durante o período de cobertura, excluídos os danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, negligência ou alterações não autorizadas pelo fabricante.

5.13.2 – Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar assistência técnica adequada durante o período de garantia, devendo indicar rede de assistência técnica autorizada ou credenciada apta a realizar os atendimentos necessários, bem como assegurar o fornecimento de peças e componentes de reposição compatíveis e adequados ao equipamento fornecido.

5.13.2.1 – A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição para o equipamento durante sua vida útil, garantindo condições adequadas para sua manutenção. As peças utilizadas durante o período de garantia deverão ser originais ou tecnicamente compatíveis e homologadas pelo fabricante, quando aplicável.

5.13.3 – Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício abrangido pela cobertura, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o reparo, a substituição das peças ou componentes defeituosos ou, quando tecnicamente necessário, a substituição do próprio equipamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.13.4 – Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, transporte, retirada e devolução do equipamento, quando necessários, serão de responsabilidade da contratada, não podendo resultar em despesas adicionais para o Município.

5.13.5 – A contratada responderá pela qualidade, segurança e adequado funcionamento do bem fornecido, bem como pelos vícios e defeitos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas civis e administrativas aplicáveis.

5.13.6 – O equipamento deverá ser entregue acompanhado do respectivo certificado ou termo de garantia, manual de operação e manutenção e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

5.13.7 – As obrigações relacionadas à garantia não afastam a responsabilidade da

contratada por vícios ou defeitos cuja responsabilização permaneça exigível nos termos da legislação aplicável.

**5.14 - A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A SUA PROPOSTA, CATÁLOGO/FOLHETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO PARA O FIM DE CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

5.15 – Do Treinamento

5.15.1 – A contratada deverá fornecer treinamento técnico e operacional gratuito aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Herculândia, realizado por profissional devidamente capacitado e indicado pela contratada/fabricante.

5.15.2 – O treinamento deverá contemplar, no mínimo: operação do equipamento; procedimentos de segurança; sistema de alimentação; sistema de corte; procedimentos de emergência; limpeza; lubrificação; manutenção preventiva; substituição e manutenção das facas/lâminas; procedimentos para transporte; e cuidados necessários para o prolongamento da vida útil do equipamento.

## 6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**6.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento do equipamento será realizado **DE FORMA INTEGRAL,** mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

6.1.1 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

**6.2 - Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 100 (cem) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

**6.3 - Local e horário de entrega:** O equipamento deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado na Rua Euclides da Cunha, 308 - Centro, Herculândia - SP, 17650-000, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.4 - O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5 – O equipamento será conferido no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a Administração poderá:

6.5.1- Constatada irregularidade quanto à qualidade, às características ou às especificações técnicas do equipamento, este poderá ser recusado pela Administração, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou realizar as adequações necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, por sua conta e ônus, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento do equipamento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

6.7 - A Prefeitura Municipal de Herculândia/SP reserva-se o direito de não aceitar o equipamento que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua regularização ou substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e proporcionar condições materiais adequadas à execução dos serviços municipais de limpeza, poda e conservação das áreas públicas. A ausência de equipamento próprio com capacidade compatível, identificada no ETP, dificulta o processamento dos resíduos vegetais e limita a organização dos serviços, especialmente no que se refere à redução do volume, ao transporte e à destinação dos materiais coletados.

7.2 – A incorporação do picador e triturador ao patrimônio municipal permitirá maior autonomia na programação e execução da trituração, integrando essa etapa às atividades das equipes responsáveis pela manutenção urbana e rural. Sua condição móvel possibilitará o atendimento de diferentes frentes de trabalho, conforme a necessidade e a disponibilidade operacional, evitando que o processamento dos resíduos dependa exclusivamente da contratação eventual de terceiros.

7.3 – Com a redução do volume dos galhos e podas, pretende-se melhorar o aproveitamento da capacidade dos veículos e reduzir a movimentação de materiais sem processamento, contribuindo para a racionalização do uso de pessoal, combustível e tempo de trabalho. Os benefícios econômicos esperados deverão ser acompanhados pela Administração durante a utilização do bem, considerando as horas de operação, as demandas atendidas e a organização dos serviços, sem pressupor economia previamente quantificada que não tenha sido demonstrada nos autos.

7.4 – A contratação também se justifica pela possibilidade de reaproveitamento do material triturado em cobertura vegetal e compostagem, quando tecnicamente adequado. A melhoria do manejo desses resíduos contribui para a conservação de áreas verdes e a destinação ambientalmente adequada dos materiais, com benefícios para a limpeza dos espaços públicos e a organização das ações de manutenção.

7.5 – O fornecimento de uma unidade completa, com acessórios, documentação, treinamento e garantia, busca assegurar a entrega de solução utilizável e compatível com a demanda atual identificada. A previsão de assistência técnica, peças de reposição e orientações de manutenção complementa a aquisição e contribui para preservar a disponibilidade do equipamento, a segurança dos operadores e a durabilidade do investimento público.

## 8 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 364.193,95 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)** conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

8.2 - A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e mediante cotações obtidas com empresas especializadas no ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado para bens de características semelhantes.

8.3 - O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.

## 9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

9.1.1 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento, mediante conferência inicial de suas condições gerais, documentação e características, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação das especificações, integridade física, documentação, acessórios, funcionamento do motor, dos sistemas de alimentação, corte e descarga e dos dispositivos de segurança, bem como da realização do treinamento previsto neste Termo.

## 10 - SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

11.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 073/2024**:

11.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato -** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do

contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

11.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

11.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

11.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

11.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.3.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

11.3.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

11.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou

irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.4.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

11.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento;

11.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

11.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

11.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

11.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## 12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1- Recebimento do Objeto

12.1.1 - O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal

do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O recebimento definitivo observará o prazo e os procedimentos do item 9.1.2, após a verificação da qualidade, quantidade e integral execução das obrigações de fornecimento, testes, documentação e treinamento, mediante termo detalhado de aceitação.

12.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia do equipamento e de seus componentes.

**12.2 - Liquidação**

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

12.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**12.3- Prazo de Pagamento:**

12.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência e aceitação definitiva do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida pela CONTRATADA e atestada pela Secretaria requisitante, conforme liberação do **CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**12.4 - Forma de Pagamento**

12.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a

qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

12.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## 13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM

### 13.2 – Forma de fornecimento

13.2.1 – O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

### 13.3 - Exigências de Habilitação

13.3.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 - Aplicam-se à contratação as infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais disposições constantes do Edital e do instrumento contratual.

## 15 - JUSTIFICATIVA PARA PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

15.1 – A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação

fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e a dimensão do objeto, que consiste na aquisição de 01 (um) picador e triturador móvel de galhos, troncos, arbustos, podas e folhas de árvores, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Herculândia/SP.

15.2 - A contratação compreende o fornecimento de uma única unidade de equipamento, completo e em condições de funcionamento, sem envolver a execução de etapas de elevada complexidade ou a integração de especialidades empresariais distintas que justifiquem a reunião de empresas. As obrigações de fornecimento, entrega e garantia podem ser assumidas integralmente por empresa que atue no ramo e comprove o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

15.3 - Nesse contexto, a constituição de consórcio não apresenta benefício técnico ou operacional necessário à execução do objeto. Além disso, a associação entre empresas que tenham condições de disputar individualmente o fornecimento poderá reduzir o número de propostas independentes, motivo pelo qual se considera mais adequado estimular a participação individual dos interessados.

15.4 - Dessa forma, a proibição da participação de consórcios mostra-se compatível com o fornecimento pretendido e proporcional à dimensão da contratação, visando preservar a competição e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- Prefeitura
Unidade Orçamentária: 02 24 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Executora: 022400 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Ficha 540 e 211

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO II**

## MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____,Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Processo Licitatório nº 563/2026, da Prefeitura da Municipal de Herculândia/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____de 202___.

_____

(nome do licitante e representante legal)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**
**(ANEXO III)**

## DADOS DO LICITANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | Cidade/Município: | UF: |
| DDD: | Telefone: | Fax: | CEP: |
| Endereço Eletrônico: | | | |
| Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular: | | | |
| Nome: | | | |
| RG nº: | Órgão Expedidor: | CPF nº | |
| Data de Nascimento: | Profissão: | | |
| End. Residencial Completo: | | | |
| Bairro: | | | |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função | | ( ) Representante Legal: | |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE) | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: | | | |
| Número da conta: | | | |

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**(Anexo IV)**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Nome da Empresa:**
**Endereço:**
**C.N.P.J.**
**Inscrição Estadual:**
**Inscrição Municipal:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

**VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS**

**DECLARAÇÕES:**

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que o equipamento ofertado atende as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**- DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na

data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 202__

_____
(nome do licitante e representante legal)
CPF.

**OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
c) **Descrição detalhada do objeto,** de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro;
d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
**e) A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)**

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**(Anexo V)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

a) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação;
b) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999);
c) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
e) Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles;
f) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

h) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

i) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei;

j) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço;

k) **DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

l) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 202___.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**(Anexo VI)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

. _____ , _____ de_____ de 202___

_____
(nome do licitante e representante legal)

**(Anexo VII)**

## MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA** |
| **Contratada:** | |
| ***Objeto:*** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.** |

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 44.568.277/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr**. PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na _____, nº _____, Centro, CEP: 17650-000, nesta cidade de Herculândia, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Processo Licitatório nº 563/2026** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,** nos termos do Termo de Referência-Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme segue:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

**2.2 - O presente contrato tem o valor total de R$ 0,00 (_____).**

## CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**3.1 - Recebimento do Objeto**

3.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação das especificações, integridade física, documentação, acessórios, funcionamento do motor, dos sistemas de alimentação, corte e descarga e dos dispositivos de segurança, bem como da realização do treinamento previsto no Termo de Referência.

3.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.2 - Liquidação**

3.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**3.3 - Prazo de Pagamento:**

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência e aceitação definitiva do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida pela CONTRATADA e atestada pela Secretaria requisitante**,** conforme liberação do **CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**3.4 - Forma de Pagamento**

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- Prefeitura
Unidade Orçamentária: 02 24 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Executora: 022400 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Ficha 540 e 211

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. ***(§1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001)***

5.2 – Todavia, se for o caso, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, após o período de 1 (um) ano, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (*comprovar através de documentos idôneos: o fato superveniente extraordinário*), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (*comprovar através de documentos idôneos: como notas fiscais de antes da proposta e atual, bem como, planilha de custos comprovando o impacto nos* ***custos*** *para o fornecimento do produto*), nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. ***(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)***

5.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.**

6.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

7.1 - DA ENTREGA: O fornecimento do equipamento será realizado DE FORMA INTEGRAL, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.1.1 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

7.2 - Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 100 (cem) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

7.3 - Local e horário de entrega: O equipamento deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado na Rua Euclides da Cunha, 308 - Centro, Herculândia - SP, 17650-000, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

7.4 - O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.5 – O equipamento será conferido no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a Administração poderá:

7.5.1- Constatada irregularidade quanto à qualidade, às características ou às especificações técnicas do equipamento, este poderá ser recusado pela Administração, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou realizar as adequações necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, por sua conta e ônus, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento do equipamento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7.7 - A Prefeitura Municipal de Herculândia/SP reserva-se o direito de não aceitar o equipamento que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua regularização ou substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua

assinatura.

9.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos dos art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
10.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
10.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.2", "10.1.3", "10.1.4", "10.1.5", "10.1.6" e "10.1.7" do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021)
10.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, **e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.8", "10.1.9", "10.1.10", "10.1.11" e "10.1.12" do item 10.1 deste Contrato, bem como nos itens "10.1.2", "10.1.3", "10.1.4", "10.1.5", "10.1.6" e "10.1.7", que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

a) **0,5% (meio por cento) do valor total do contrato** por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

b) **1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso**.

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "10.1.3" do item 10.1, **de 15% do valor do Contrato.**

10.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

10.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 10.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

10.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°. da Lei n° 14.133/21).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7°. da lei n° 14.133. de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei n° 14.133. de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art.156. §8°. da Lei n° 14.133. de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;
10.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
10.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

10.12 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A **CONTRATADA,** além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, no Processo Licitatório n° 563/2026, e neste contrato, obriga-se a:

a) Atender integralmente às solicitações da CONTRATANTE, observando as condições, os prazos, as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual;
b) Fornecer 01 (um) picador e triturador móvel de galhos, troncos, arbustos, podas e folhas de árvores, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as características, capacidades operacionais, requisitos de segurança e demais especificações

constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2026;

c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Atender com presteza às solicitações, orientações e reclamações apresentadas pela CONTRATANTE, adotando, dentro dos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades identificadas no equipamento fornecido;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, representantes ou prepostos durante o transporte, a entrega e demais atividades relacionadas ao fornecimento do equipamento;

g) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, frete, descarga e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional;

h) Garantir que o equipamento fornecido apresente qualidade, resistência, durabilidade, desempenho operacional e condições de segurança compatíveis com sua finalidade, especialmente para a trituração de galhos, troncos, arbustos, podas e folhas de árvores, observadas as capacidades e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e conformidade do equipamento entregue, assegurando que todos os seus componentes, peças, acessórios e dispositivos estejam em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação ou funcionamento;

j) Entregar o equipamento devidamente acompanhado dos manuais de operação, utilização, segurança e manutenção, em língua portuguesa, bem como dos certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e necessários à sua correta utilização;

k) Observar todas as normas técnicas, regulamentações e disposições legais aplicáveis ao equipamento, especialmente aquelas relacionadas à segurança de máquinas e equipamen-tos, incluindo a Norma Regulamentadora NR-12, quando aplicável, assegurando a presença dos dispositivos de proteção e segurança exigíveis;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade e adequação do equipamento fornecido, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração Municipal causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade;

m) Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA:

m.1) Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre o fornecimento do equipamento;

m.2) Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e entrega do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE;

m.3) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

m.4) As despesas necessárias à correção de defeitos, substituição de componentes e

atendimento das obrigações de garantia, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabíveis;

o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente contrato, nem realizar subcontratação do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

p) Indicar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

q) Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação pertinente;

r) **Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a preservar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações e dos dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em decorrência da execução contratual, responsabilizando-se por seu tratamento inadequado, na forma da legislação aplicável**;

s) Assegurar a garantia do equipamento pelo período estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando constatados defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento abrangidos pela garantia;

t) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, observando os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, adotando as providências necessárias à solução de eventuais problemas que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização regular do equipamento;

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as condições contratuais e o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

v) Realizar, quando previsto no Termo de Referência, a entrega técnica do equipamento, compreendendo a demonstração de seu funcionamento, a apresentação dos comandos operacionais, dispositivos de segurança, procedimentos básicos de manutenção e orientações necessárias à sua utilização adequada pelos servidores municipais;

w) Garantir que o equipamento seja entregue com todos os acessórios, componentes, dispositivos de segurança e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida a entrega de equipamento incompleto ou que dependa de aquisições adicionais não previstas para sua utilização regular;

x) Responsabilizar-se pela retirada e devolução do equipamento, quando necessárias à realização de reparos ou substituições cobertos pela garantia, observadas as condições previstas no Termo de Referência, sem imposição de custos adicionais à CONTRATANTE;

y) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer seu cumprimento, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais legalmente cabíveis;

z) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no ins-

trumento contratual e na legislação vigente, responsabilizando-se pela entrega integral e satisfatória do objeto contratado.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos:
c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
f) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
12.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
12.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.1.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
12.1.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras,

serviços ou fornecimentos;

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, quando houver;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3 - Execução da garantia contratual, quando houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
12.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
12.8.6 - Na hipótese do subitem 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

**13.2 –** Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 073/2024**:

13.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato -** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
13.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

13.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
13.4
13.4.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
13.4.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
13.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
13.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
13.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174

da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

13.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

13.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.3.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.3.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.5 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.5.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

13.5.2

13.5.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

13.5.2.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5.2.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

13.5.2.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

13.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

13.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

13.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter

técnico.

13.5.3 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

13.5.3.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

13.5.3.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.5.3.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.5.3.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.5.3.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

13.5.3.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.5.3.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**13.6 - Fiscalização**

13.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do equipamento.

13.6.3 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do contrato a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.6.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.6.5 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.6.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1 – O presente contrato adota, como instrumento de gestão e prevenção de contingências, a Matriz de Riscos aplicável à execução do objeto, em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, conforme segue:

14.1.1 - Identificação dos Riscos e Alocação de Responsabilidades

| Risco identificado | Probabilidade | Impacto | Responsabilidade | Medidas preventivas/mitigadoras |
|---|---|---|---|---|
| Atraso na entrega do equipamento | Média | Alto | Contratada | Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência e acompanhar seu cumprimento, aplicando as medidas e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado. |
| Entrega de equipamento em desacordo com as especificações | Baixa | Alto | Contratada | Realizar conferência técnica no recebimento, verificando capacidade de corte, produção, motorização, sistemas de alimentação, segurança, descarga, chassi, acessórios e demais exigências do Memorial Descritivo. |
| Equipamento apresentar defeitos ou vícios de fabricação | Baixa | Alto | Contratada/Fabricante | Exigir garantia mínima de 12 meses ou 1.000 horas de operação e atendimento pela assistência técnica, com reparação ou substituição quando cabível. |
| Indisponibilidade do modelo ofertado após a contratação | Baixa | Alto | Contratada | Exigir comprovação da disponibilidade do equipamento e vedar substituição por modelo com características inferiores às estabelecidas pela Administração. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Aumento dos preços do equipamento após a apresentação da proposta | Média | Médio | Contratada | Os custos e oscilações ordinárias de mercado deverão ser considerados na formação da proposta, observadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. |
| Falhas na documentação do equipamento | Baixa | Alto | Contratada | Exigir a entrega da documentação do equipamento e da sinalização exigível para circulação em vias públicas no ato da entrega. |
| Equipamento não atender às normas de segurança aplicáveis | Baixa | Alto | Contratada | Exigir os dispositivos de emergência, proteções das partes móveis, sinalização e demais itens de segurança previstos no Memorial Descritivo. |
| Danos ao equipamento durante o transporte até o local de entrega | Baixa | Médio | Contratada | Responsabilizar a contratada pela integridade do equipamento até seu recebimento definitivo pela Administração. |
| Insuficiência orçamentária | Baixa | Alto | Administração | Verificar a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira antes da emissão da nota de empenho. |
| Falhas na fiscalização e no recebimento do objeto | Baixa | Médio | Administração | Designar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento, realizando conferência documental e técnica antes da aceitação definitiva. |
| Necessidade de manutenção durante o período de garantia | Média | Médio | Contratada/Fabricante | Assegurar o cumprimento da garantia e o atendimento pela assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Operação inadequada por falta de capacitação | Média | Médio | Contratada/Administração | Exigir treinamento técnico e operacional dos servidores indicados pela Administração no ato da entrega. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descumprimento das obrigações contratuais | Baixa | Alto | Contratada | Realizar acompanhamento da execução contratual e, quando necessário, adotar notificações, diligências e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. |

**14.2 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

14.2.1 - Riscos atribuídos à Contratada: Todos os riscos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo sua disponibilidade, transporte até o local de entrega, cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com as especificações técnicas do Memorial Descritivo, integridade do equipamento durante o transporte, vícios ou defeitos de fabricação, garantia, assistência técnica, treinamento, documentação de responsabilidade da fornecedora e demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto.

14.2.2 - Riscos atribuídos à Administração: Fiscalização e acompanhamento da execução contratual, recebimento e conferência do equipamento, providências administrativas de sua competência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao pagamento.

**14.2.3 - Riscos Compartilhados:** Eventos de força maior ou caso fortuito, alterações supervenientes na legislação ou determinações de autoridades competentes que impactem diretamente a execução da contratação, bem como situações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que extrapolem a esfera de controle das partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Eletrônico do município, nos termos do disposto do art. 94, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

17.2 - A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE.**

17.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

17.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2026, no Processo Licitatório n° 563/2026 e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**17.5 - Em observação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), as partes declaram estar cientes do inteiro teor da referida legislação, ficando obrigadas a observar os regramentos nela dispostos**.

17.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

17.7 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

17.8

HERCULÂNDIA - SP, _____de _____ de 202__

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Contratante
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
RG:

_____
NOME
RG:

## ANEXO I

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ Nº: 44.568.277/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO LC-01 –**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, PODAS E FOLHAS DE ÁRVORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDO DO CONTRATO BB/FECOP Nº 086/2026, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

_____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**FISCALDO CONTRATO:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____